

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4258/92 N.º 908 de 28/08/1992
de 28 de agosto de 1992

Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos e salários dos servidores mu-
nicipais e dá providências a res-
peito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 10% (dez por cen-
to) os vencimentos e salários dos servidores municipais, a partir de 1º
de agosto de 1992.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refe-
re este Artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediata-
mente anterior a esse aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica
aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração,
será o estabelecido, em épocas próprias, pelo Governo Federal.

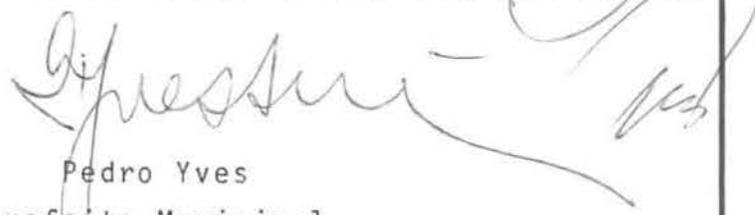
Artº 3º - O aumento concedido nos termos do
Artigo 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos do
Município.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento
vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Artº 5º - O disposto nesta lei se aplica,
nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara
Municipal de São José dos Campos, correndo as despesas respectivas à con-
ta de verbas próprias de seu orçamento.

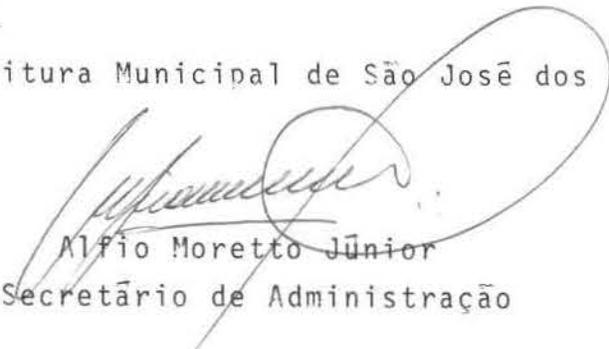
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, po-
rém, seus efeitos, a partir de 1º de agosto de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de agosto de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

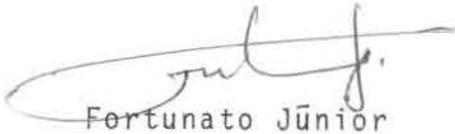
cont. da lei nº 4258/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de agosto de 1992.



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos